



LEI Nº 444/2014

Altera a Lei nº 436 de 20 de fevereiro de 2014 que autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais.

O **Prefeito de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela do art. 1º da Lei nº 436 de 20 de fevereiro de 2014 para:

I - acrescentar a função de professor infantil com as respectivas quantidades de vagas, carga horária e vencimentos;

II – acrescentar 01 (uma) vaga para a função de motorista;

III - desmembrar a função de Médico Plantonista em:

a) Médico Plantonista com carga horária/plantão de 12 (doze) horas; e

b) Médico Plantonista com carga horária/plantão de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo único. Os vencimentos previstos para as funções elencadas pelas alíneas “a” e “b” do inciso III e as demais alterações previstas por este artigo estão dispostas no anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de Junho de 2014.


ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito



Lei nº 444/2014.

ANEXO ÚNICO

Quantidade de vagas	Funções	Carga Horária/Plantão	Vencimentos
05	Professor Infantil	30 h	De acordo com o Plano
01	Motorista	40 h	R\$ 724,00
-	Médico Plantonista	Plantão de 12 h	R\$ 600,00 (por plantão)
-	Médico Plantonista	Plantão de 24 h	R\$ 1.200,00 (por plantão)

Coronel Ezequiel/RN, 11 de Junho de 2014.


ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Com base no que consta nos autos do processo administrativo nº. 012705/14, ratifico a inexigibilidade de licitação caracterizada no despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para contratação de Banda Musical, através de empresário detentor de exclusividade, para as festividades de realização do 8º. (oitavo) Arraia do Jericó, desta cidade de Coronel Ezequiel/RN, a se apresentar na noite do dia 20 de junho do ano em curso. Providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Coronel Ezequiel-RN, 11 de junho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:20E436E4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 444 - ALTERA A LEI 436/2014**

LEI Nº 444/2014

Altera a Lei nº 436 de 20 de fevereiro de 2014 que autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais.

O **Prefeito de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela do art. 1º da Lei nº 436 de 20 de fevereiro de 2014 para:

I - acrescentar a função de professor infantil com as respectivas quantidades de vagas, carga horária e vencimentos;

II - acrescentar 01 (uma) vaga para a função de motorista;

III - desmembrar a função de Médico Plantonista em:

Médico Plantonista com carga horária/plantão de 12 (doze) horas; e

Médico Plantonista com carga horária/plantão de 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo único. Os vencimentos previstos para as funções elencadas pelas alíneas "a" e "b" do inciso III e as demais alterações previstas por este artigo estão dispostas no anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de Junho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Lei nº 444/2014.

ANEXO ÚNICO

Quantidade de vagas	Funções	Carga Horária/Plantão	Vencimentos
05	Professor Infantil	30 h	De acordo com o Plano
01	Motorista	40 h	R\$ 724,00
-	Médico Plantonista	Plantão de 12 h	R\$ 600,00 (por plantão)
-	Médico Plantonista	Plantão de 24 h	R\$ 1.200,00 (por plantão)

Coronel Ezequiel/RN, 11 de Junho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:C74EDE9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cruzeta vem a público comunicar que, a partir do dia 12 de junho de 2014, no site: www.cruzeta.rn.leg.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, será realizada no dia 30 de junho 2014, às 09:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2358.

Cruzeta/ RN, 11 de junho de 2014.

JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sebastião Caio dos Santos Dantas

Código Identificador:FB99AD8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de junho, no período de 02/06 a 01/07/2014, relacionados no anexo I, desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 10 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO - I

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ANO - BASE
Antônio Pereira de Araújo	Guarda Municipal	168-1	2013-2014
Francisco Garcia da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	222-1	2013-2014
Francisco Xavier de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos	57-1	2013-2014
José Cabral da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	85-1	2013-2014
José Gonçalves Neto	Coveiro	3186-1	2013-2014

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:8163C9F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei